

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Fica acrescentado o § 1º ao artigo 71 com a seguinte redação:

“Art. 71 (...)

§1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, na renúncia fiscal deverá ser considerada a atividade econômica/segmento que agrega valor à produção agroindustrial, a fim de diminuir a desigualdade regional do Estado

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Junho de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a adoção de uma política tributária justa, que garanta que os incentivos sejam direcionados a estimular o desenvolvimento econômico nas regiões com baixo crescimento, visando a diminuição das desigualdades regionais e sociais, por meio de uma gestão fiscal responsável, planejada e transparente, aplicando-se os princípios tributários da equidade e justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Junho de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual